



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Município:** São Vicente do Sul – RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável pelo Pedido:** Lilian Fernandes Carvalho

**Secretário(a):** Rosani Kozorosky Palmeiro

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, visando atender às necessidades de segurança, proteção e organização do espaço escolar.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação tem por finalidade a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, visando atender às necessidades de segurança, proteção e organização do espaço escolar.

A unidade atende crianças da Educação Infantil, público que requer cuidados redobrados quanto à integridade física e ao controle de acesso. Atualmente, a ausência de fechamento adequado expõe a escola a riscos como entrada de pessoas não autorizadas, saída involuntária de alunos, além de comprometer a segurança de servidores, alunos e do patrimônio público.

O fechamento em vidro possibilitará maior visibilidade, iluminação natural e controle visual dos ambientes, sem prejuízo à ventilação e ao conforto, além de contribuir para um ambiente mais seguro e adequado às atividades pedagógicas. A instalação de cerca complementará a proteção perimetral, delimitando claramente o espaço escolar e prevenindo acessos indevidos.

A execução desta demanda está alinhada aos princípios da segurança escolar, da proteção à infância, da preservação do patrimônio público e da melhoria das condições de trabalho e ensino, sendo, portanto, essencial para garantir um ambiente seguro, adequado e acolhedor para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de formalização da presente demanda para viabilizar a contratação e execução do serviço de fechamento da EMEI Pandorga.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Educação necessita de uma empresa especializada para a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, localizada na |Rua Dr. Manoel Cipriano D`Ávila nº 349, em São Vicente do Sul/RS, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, com fornecimento de material e mão de obra.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Total</b>
1	execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, localizada na  Rua Dr. Manoel Cipriano D`Ávila nº 349, em São Vicente do Sul/RS, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, com fornecimento de material e mão de obra	UN	01	108.353,78
Total Global R\$				108.353,78



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, especialmente quanto ao dever de conservação do patrimônio público e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Assim, sugere-se a formalização de processo Licitatório para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contração dos serviços deste termo de referência deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e fiscalização do presente objeto de contratação serão exercidas pelos empregados públicos designados para tal: Leiza de Fatima Huber Flores e Marcia Anversa Coradini Foletto representantes da Secretaria Municipal de Educação e pela Engenheira Civil Angela Hinterholz Crea/RS nº 275933.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

**Para Habilitação:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

**9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os recursos para cobertura da despesa, decorrente da execução do objeto contratado será através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1032 Construção da Creche Pandorga

despesa: 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações

Recurso: 1220 FNDE – PRO INFÂNCIA

**10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 108.353,78. (Cento e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo.

**11 DA GARANTIA**

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, abrangendo defeitos de materiais, execução e acabamento, pelo período mínimo de 12 meses após a conclusão e aceitação definitiva da obra.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou problemas decorrentes de má execução, vícios de construção ou uso de materiais inadequados, garantindo que a obra atenda integralmente às especificações técnicas previstas no contrato.

A não observância das condições de garantia poderá acarretar a execução de medidas legais cabíveis, incluindo retenção de valores, aplicação de sanções contratuais e resarcimento de despesas decorrentes de reparos necessários.

**12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

**13 DA LEGISLAÇÃO:**

A contratação será deverá ser realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo ser observadas as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

São Vicente do Sul, 19 de Dezembro de 2025.

---

Rosani Kozoroski Palmeiro  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 021/2021

---

Lilian Fernandes Carvalho  
Assessor de Secretário  
Portaria nº 984/2025